



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**

Serra, 09 de dezembro de 2025

**Referência:** Processo nº 94259/2025

**Pregão:** PE 154/2025

Trata-se de procedimento administrativo licitatório, para análise da minuta do **Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2025**, cujo objeto é o “... **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Medicamentos padronizados conforme preconizado Clonazepam 2mg Comprimido, Clorpromazina 25mg Comprimido, Diazepam 10mg Comprimido, Carbamazepina 200mg Comprimido, Valproato de Sódio 288mg equivalente a 250mg de Ácido Valproico Cápsula).**”.

De acordo com o Art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, o instrumento convocatório deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades que poderão ser aplicadas, à fiscalização e à gestão do contrato, a entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o Art. 29 da Lei Federal 14.133/2021, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto à minuta do instrumento convocatório, esta deve ser analisada à luz do citado Artigo 25 da Lei Federal 14.133/2021, *verbis*:

**Art. 25.** O edital deverá conter o **objeto da licitação** e as **regras relativas à convocação**, ao **julgamento**, à **habilitação**, aos **recursos** e às **penalidades da licitação**, à **fiscalização** e à **gestão do contrato**, à **entrega do objeto** e às **condições de pagamento**.

Dessa forma, analisando a minuta em questão à luz do dispositivo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**

transcrito, verifico os elementos necessários à viabilização do certame, aplicáveis ao caso, encontrando-se formalmente presentes as normas previstas no referido dispositivo legal.

Por fim, após análise, verifica-se **a regularidade formal do instrumento convocatório**, estando esse em estrita consonância com o do **Artigo 25 da Lei Federal 14.133/2021**.

**Dione De Nadai - OABES 14900**  
**Procuradora do Município Membro da CPL/SAUDE**

Este documento foi assinado digitalmente por Dione De Nadai.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BC34-6787-7536-31A4.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BC34-6787-7536-31A4> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BC34-6787-7536-31A4



### Hash do Documento

C70E5815A24A9C94AB5B5E11134C624C2E3708A2AF5693B5F07E8B05443EC527

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/12/2025 é(são) :

☒ **Nome no certificado:** Dione De Nadai em 12/12/2025 16:46 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

### Evidências

**Geolocation:** Latitude: -14.235004 Longitude: -51.92528 Accuracy: 1680374.6841055655

**IP:** 172.16.4.2

**AC:** AC OAB G3

